



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 166/2021

Data: 17/06/21

Ass. 16:54h.

Ofício Gab. Nº 243/2021

Serafina Corrêa, RS, 17 de junho de 2021.

Sua Excelência

Vereador Dirlei Dama Cordeiro

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 063/2021.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 063/2021, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categoria funcional, vencimentos mensais e carga horária semanal a seguir discriminados:

Quantidade	Categoria funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Enfermeiros	14	R\$ 6.530,22	36 horas
Até 01	Técnico em Enfermagem	11	R\$ 2.561,30	36 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 2º A seleção dos profissionais será feita mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação e as atribuições pertinentes à categoria funcional descrita no art. 1º desta Lei, são as que constam no Anexo I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

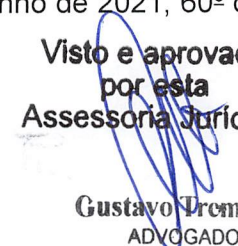
02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.305.0222 CORONAVÍRUS (COVID-19)
10.305.0222.2323.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
10.301.0213.2108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

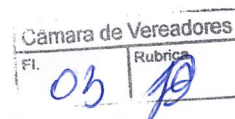
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2021, 60º da Emancipação.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal


Visto e aprovado
por esta
Assessoria Jurídica

Gustavo Tremarin
ADVOGADO
OAB/RS 97 439



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Realizar tarefas inerentes à enfermagem.
- b) Descrição Analítica: Realizar as tarefas inerentes à enfermagem; orientar equipe de enfermagem; proceder a registros de atendimentos; participar de programas comunitários de saúde; prestar aos pacientes necessitados todo o atendimento que lhe for possível; zelar pela conservação e funcionamento dos equipamentos de trato a saúde, medicamentos, e outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Curso Superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

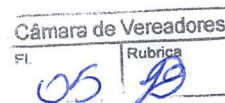
- a) Descrição Sintética: Exercer as atividades auxiliares de enfermagem, de nível médio.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades relacionadas à assistência de enfermagem; integrar a equipe de saúde, participar dos Programas de Saúde Pública do Sistema Municipal de Saúde; cooperar e assistir ao enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e supervisão das atividades inerentes à assistência de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem a pacientes que merecem cuidados especiais; prevenir e controlar doenças transmissíveis, atuando em programas de vigilância epidemiológica; efetuar prevenção e controle sistemático das infecções, nos danos físicos que possam advir a pacientes durante a assistência da saúde; executar programas de higiene e segurança do trabalho e prevenção de acidentes e de doenças profissionais e de trabalho; zelar e cuidar pela conservação e higiene dos equipamentos de uso da saúde; exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 36 horas.
- b) Especial: Realizar, inclusive, trabalho externo; atendimento ao público; usar uniforme.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Idade mínima: 18 anos completos.
- b) Instrução: Diploma ou certificado de Técnico de Enfermagem, expedido de acordo com a legislação vigente e registrado no órgão competente.



PROJETO DE LEI Nº 063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.”**

O presente projeto de lei busca a autorização para contratação de enfermeiros e técnico em enfermagem.

A contratação dos enfermeiros visa suprir a necessidade ocasionada pelo término de dois contratos temporários, que se encerrarão nos meses que seguem, sendo, por tanto, para a reposição de cargos em vacância.

O técnico em enfermagem, por sua vez, busca completar o quadro de necessidades do Município, de forma a melhor atender a população, haja vista o contexto de pandemia, que ocasionou aumentos na procura por atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e na Unidade Central.

As contratações serão realizadas pelo período de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período ou encerradas antecipadamente, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020. A seleção dos profissionais será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado.

Não há impedimentos de ordem legal nas contratações, inclusive no que diz respeito a Lei Complementar Nº 173, de 27 de Maio de 2020, uma vez que se trata de uma contratação emergencial de excepcional interesse público e; portanto, não é vedada. Neste sentido, segue anexo parecer jurídico.

Encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da ata de aprovação das contratações pelo Conselho Municipal da Saúde, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2021.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 22/2021

Finalidade: Contratação emergencial de 02 enfermeiros e técnico de enfermagem, por um ano + um ano.

LC 173: art. 8º: ... ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021:

Inciso IV: admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares

Impacto: Acréscimo de um técnico de enfermagem, em razão das possíveis contratações temporárias serem em substituição a outras que se aproximam do final da vigência.

Estimativa: 5 meses – 2021, 12 meses – 2022 e 7 meses – 2023.

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2021	2022	2023
Contratação por tempo determinado	21.370,19	51.288,45	29.918,26
Auxílio-alimentação	1.487,85	3.570,84	2.082,99
TOTAL	22.858,04	54.859,29	32.001,25

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2021	22.858,04	75.600.000,00	0,03%
2022	54.859,29	80.054.639,15	0,06%
2023	32.001,25	84.158.599,94	0,03%

Fonte: 2021: Orçamento do Município; Exercícios 2022 e 2023: Anexo de Metas Fiscais – LOA

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3554/2017 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.845/2020), efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício:

02 07 01 Fundo Municipal da Saúde

10.305.0222.2323.0000 Enfrentamento da emergência de Saúde Nacional

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

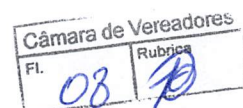
10.301.0213.2108 Manutenção do Programa Saúde da Família

3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa



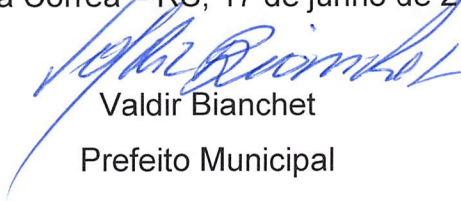
Natureza	(a) Dotação	(b) impacto	(c)Projetado empenhar/outros contratos	a	Saldo=(d)=(a-b-c)
3.1.90.04.xx FR: ASPS	393.755,84	22.858,04	359.717,10		+11.180,70
3.3.90.46.xx FR: ASPS	25.630,76	1.487,85	23.820,51		+322,40

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL)			
Evolução da Despesa com Pessoal			
Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos com Pessoal – Poder Executivo	%/RCL
2021	67.424.734,30	30.779.434,43	45,65
Fonte: RGF/TCE/RS - 04/2021(simulado)			
Impacto - Aumento Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida (RCL)			
Exercício 2021			
1 - Receita Corrente Líquida – RCL			67.424.734,30
2 – Total da Despesa Líquida com Pessoal			30.779.434,43
3 - Percentual Comprometido da RCL (%/RCL)			45,65
4 – Estimativa – Impacto Orçamentário e Financeiro atual			21.370,19
5 – Estimativa de contratações de PL'S encaminhados ao Legislativo (Nutricionista, médicos, monitores de transporte escolar e funcionário cedido)			298.540,75
6 – Despesa com Pessoal Projetada (2 + 4 + 5)			31.099.345,37
Percentual Comprometido da RCL - Projeção			46,12%
Conclusão:			
a) considerando que a receita corrente líquida se mantenha no valor atual, o Índice de Pessoal atingirá 46,12% , ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60%			

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro nº 022/2021, relativa a contratação temporária de até 2 (dois) enfermeiros e até 1 (um) técnico em enfermagem, ambos com carga horária de 36 horas semanais, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como DECLARO que foram observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Serafina Corrêa – RS, 17 de junho de 2021.

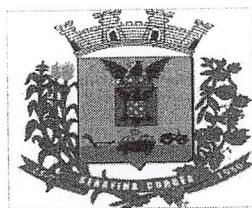


Valdir Bianchet

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERAFINA CORRÊA – RS
GESTÃO 2019-2021
ATA Nº 04-2021

Aos vinte e seis dias do mês de maio de 2021, com início as dezessete horas através da plataforma digital e de forma presencial na sala de reuniões do Centro Municipal de Saúde, reuniu-se extraordinariamente o Conselho Municipal de Saúde, cujos integrantes foram nomeados pela Portaria Municipal 779/2019. Participaram da reunião presencial os seguintes conselheiros: Salete Pinto Cadore, Likmayer Cruz e participaram na modalidade online: Cristiane Baesso Madalosso, Venice da Silva Alban, Andreia Feltrin Isoton, Angela Lourdes Rieger, Fernanda Sordi e Marli Fátima Peccin. A reunião foi conduzida pela presidente Salete Pinto Cadore, que deliberou sobre a seguinte pauta 1) **Solicitação autorização para realização de processo seletivo para Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Nutricionista, Atendente de Farmácia e Visitadores e Monitores Programa Primeira Infância Melhor**: A apresentação foi feita pela presidente deste conselho e Secretária de Saúde Salete juntamente com o enfermeiro Likmayer. Foi apresentado ao conselho a necessidade e justificativa da possibilidade contratação temporária de 3 médicos, 3 enfermeiros, 3 técnicos de enfermagem, 3 atendentes de farmácia, 1 nutricionista, 12 visitadores e 3 Monitores do PIM, devido à demanda que aumenta frente a pandemia, a não realização de concurso publico e também pelo fato de não ter sido contemplados com profissionais do programa mais médico do ministério da saúde. Fica também esclarecido que vários desses cargos são necessários, pois contratos temporários estão concluindo seu tempo, como é o caso de médicos, enfermeiros, atendente de farmácia e visitadores e monitores do Primeira Infância Melhor. Diante disso, posto em votação, teve 100% de aprovação. A pauta dessa reunião foi apresentada aos conselheiros antes da reunião para que tivessem conhecimento, e alguns conselheiros que não poderiam participar, deixar sua aprovação registrada no grupo de Whatsapp, que são: Antonio Somacal Neto, Idene Bollis Zanini, Thaíse Fincattô Alban, Kassiana Nardi, Maria Dolores Ferronato, Maria do Carmo De Lazzari e Lídio Pieresan. Foram sanadas as dúvidas dos conselheiros e nada mais a relatar, eu Cristiane Baesso Madalosso, lavro esta ata e solicito assinatura dos presentes. *Cristiane B. Madalosso, Venice F. Peccin, Andreia Feltrin Isoton, Angela Lourdes Rieger, Likmayer Cruz, Fernanda Sordi, Salete Pinto Cadore*



Deferido
11-06-21
Câmara de Vereadores
Fl. 11 Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mem. Nº 110/2021

Serafina Corrêa, 10 de Junho de 2021

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Exmo. Senhor Prefeito

Assunto: Contratação Emergencial, Processo Seletivo Simplificado

Excelentíssimo Sr Prefeito

Como é de seu conhecimento estamos enfrentando dificuldade na Secretaria de Saúde, devido falta de profissionais da área, com falta de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem.

A principal razão é o aumento da demanda devido à pandemia e a sempre iminente possibilidade de afastamento devido ao adoecimento. Diante da situação propomos a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, para contratação temporária, de um ano e renovável por até mais um ano, com a manutenção de seleção de profissionais em um banco de reserva, para contratar se houver necessidade de serviço.

Necessidades	Banco de reserva	Carga Horária
2 enfermeiros	1	40h
1 técnico de enfermagem	1	40h

Justifica-se a contratação imediata dos seguintes profissionais

Enfermeiros – dois, em contratos temporários de 40 horas, que se aproximam do final de sua vigência além de manter profissionais para banco de reserva

Técnico de Enfermagem – para complementar o quadro de necessidades.

Considerando o momento de pandemia que tem aumentado a necessidade de atendimentos semanais, gerando mais procura por consultas nas Unidades Básicas e na unidade Central solicitamos autorização para encaminhamento de um **Processo Seletivo Simplificado**, para assim viabilizar contratações temporárias, conforme a necessidade dos serviços.

Aguardamos orientações.

Salete Pinto Cadore
Secretário Municipal de Saúde